



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

MENSAGEM Nº 007, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

A SUA SENHORIA O SENHOR

Ver. JOSÉ ALVES DE FARIAS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
RIO LARGO/AL

REGIME DE URGÊNCIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI. AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL. INCLUSÃO DA AÇÃO DE CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E URBANIZAÇÃO DE BAIRROS E POVOADOS.

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o, informo que o Gabinete do Prefeito do Município de Rio Largo/AL, encaminha para apreciação dessa Casa Legislativa municipal o Projeto de Lei nº 005/2018, que ***"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018 nº 1.781/2017 PARA INCLUSÃO DA AÇÃO CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E URBANIZAÇÃO DE BAIRROS E POVOADOS, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS"***.
2. A necessidade de propositura do presente Projeto de Lei adveio da identificação, no âmbito do Poder Executivo municipal, da ausência de ação específica na Lei Orçamentária Anual para 2018 destinada Construção e/ou Reforma de Praças, o que impede, por regramento constitucional, a realização de despesas nesse sentido.
3. Salientamos que o Poder Executivo já possui projetos devidamente licitados e outros em andamento para a execução das referidas ações, porém, ausente a autorização orçamentária na LOA/2018 para esse fim, o que impõe a participação democrática e constitucional do Poder Legislativo nesse processo orçamentário.
4. As obras e reformas que estão englobadas nessa ação são necessárias para proporcionar aos cidadãos melhores condições de infraestrutura urbana, lazer, entretenimento e desenvolvimento, e atualmente várias áreas encontram-se degradadas pelas ações do tempo e de vândalos, e a autorização orçamentária aliada à disponibilidade financeira gerarão os benefícios diretos e indiretos à toda população, especialmente àqueles circunvizinhos dos novos equipamentos públicos a serem disponibilizados.





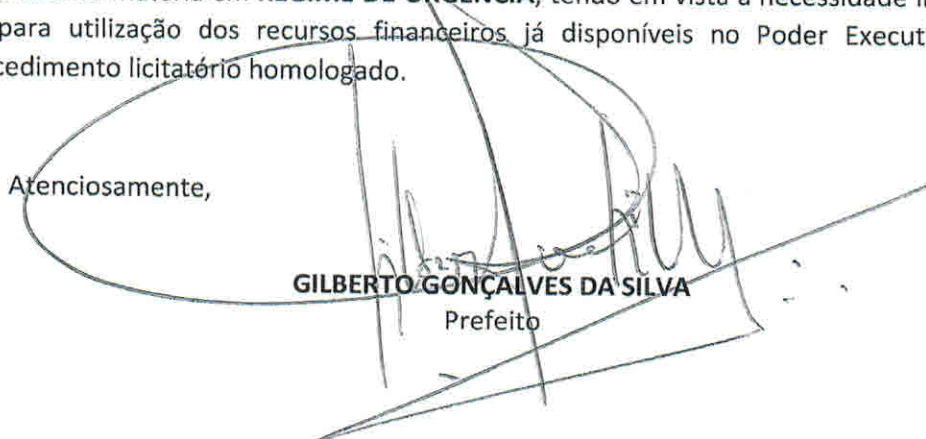
Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

5. Nesse sentido, o Gabinete do Prefeito do Município de Rio Largo/AL requer a tramitação e apreciação da presente matéria em **REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista a necessidade imediata autorização orçamentária para utilização dos recursos financeiros já disponíveis no Poder Executivo, bem como do respectivo procedimento licitatório homologado.

Atenciosamente,


GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito





Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018 PARA INCLUSÃO DA AÇÃO CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E URBANIZAÇÃO DE BAIRROS E POVOADOS, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, GILBERTO GONÇALVES DA SILVA, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Largo/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional do tipo **ESPECIAL** na Lei Orçamentária Anual 2018 nº 1.781/2017, para a inclusão de dotações orçamentárias no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no valor total de **R\$700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS)**, para atender despesas relativas a **CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E URBANIZAÇÃO DE BAIRROS E POVOADOS**, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	90 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
FUNÇÃO	15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451 – Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	0007 – Nova Cidade
PROJETO	1021 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E URBANIZAÇÃO DE BAIRROS E POVOADOS
FONTE DE RECURSOS	0010 – Recursos Próprios
4490.51 – Obras e Instalações	700.000,00
TOTAL DA AÇÃO	700.000,00

Art. 2º A abertura do Crédito Especial especificado no artigo anterior fica condicionada a **ANULAÇÃO** de dotações especificadas abaixo:





Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

ÓRGÃO	09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	90 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE	1060 – CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NOS RESIDENCIAIS
FONTE DE RECURSOS	0010 – Recursos Próprios
4490.51 – Obras e Instalações	100.000,00

ÓRGÃO	09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	90 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE	1061 – REVITALIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES ETE/ETA – MUTIRÃO E RESIDENCIAIS
FONTE DE RECURSOS	2100 – Demais Convênios
4490.51 – Obras e Instalações	400.000,00

ÓRGÃO	09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	90 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE	1086 – OBRAS DE DRENAGEM DO TABULEIRO DO PINTO
FONTE DE RECURSOS	2100 – Demais Convênios
4490.51 – Obras e Instalações	100.000,00

ÓRGÃO	09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	90 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE	1087 – OBRAS DE DRENAGEM DA MATA DO ROLO
FONTE DE RECURSOS	2100 – Demais Convênios
4490.51 – Obras e Instalações	100.000,00

Art. 3º A ação constante do art. 1º desta Lei passará a integrar a relação de ações contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 201 – Lei nº1.752/2017, bem como das ações constantes do Programa 0007 – NOVA CIDADE, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura no Plano Plurianual 2018-2021 – Lei nº 1.780/2017.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
PREFEITO

